



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN/UESPI Nº 51/2000 Teresina, 01 de Novembro de 2000.

Estabelece, em caráter excepcional e por tempo determinado, as condições para inscrição ao concurso de Livre Docência.

O Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua reunião de 01 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional e transitório, até o dia 26 de fevereiro de 2001, poderá inscrever-se no concurso de Livre Docência, docente da UESPI, que preencha uma das seguintes condições:

a) Professor do quadro permanente ou provisório da UESPI, portador do Diploma de Mestre obtido em Curso credenciado ou se obtido no exterior, reconhecido pelo menos no âmbito da UESPI, pelo CONSUN.

b) Professor Adjunto ou Assistente, sem Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com pelo menos 10 (dez) anos de magistério superior, reconhecido como pessoa de Notório Saber, pelo Conselho Universitário;

§1º - O Notório Saber, previsto na alínea "b" deste artigo, deverá ter sido reconhecido pelo Conselho Universitário da UESPI, mediante análise de curriculum vitae do candidato em que comprove espírito de investigação, produção científica, técnica, cultural ou literária.

§2º - A deliberação do CONSUN, sobre o teor do parágrafo retro referido somente ocorrerá com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação secreta, fundamentada em exame de curriculum vitae devidamente comprovado e com parecer prévio emitido por uma Comissão de 03 (três) professores Doutores, escolhida e designada pelo CONSUN sob a presidência da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

§3º - As bancas examinadoras dos candidatos inscritos, serão obrigatoriamente constituídas de Doutores, não integrantes do quadro da UESPI.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**

Art. 2º - O Concurso de Provas e Títulos para a obtenção do Título de Livre Docência reger-se-á pelas normas constantes do edital elaborado com base na presente resolução.

Art. 3º - A promoção vertical de professor Assistente Nível IV para Adjunto Nível I, através de avaliação de desempenho dos atuais docentes do quadro permanente da UESPI, somente se efetivará com aprovação do interessado em Curso de Doutorado Regular ou Concurso de Livre Docência.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é a responsável pela condução do Concurso, em todas as suas fases, com término previsto para o dia 28 de março de 2001.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE - SE E CUMPRA -SE


JÔNATHAS DE BARROS NUNES
Presidente do CONSUN



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP

EDITAL Nº 015/2000

Inscrições ao Processo de Provas e Memorial para
Habilitação ao Título de Livre Docência.

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de 02 a 26 de fevereiro de 2001, as inscrições ao Processo de Provas e Memorial para Habilitação ao Título de Livre Docência, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 51/00, de 01/11/2000, do Conselho Universitário-CONSUN da UESPI.

1. Da Inscrição:

1.1. Poderá ser aceito pedido de inscrição para qualquer área de estudo dos Cursos de Graduação ministrados na UESPI;

1.2. Poderão inscrever-se, integrante do Quadro Permanente ou Provisório da UESPI que preencha uma das seguintes condições:

a) Professor Adjunto ou Assistente com mais de 10 (dez) anos de Magistério Superior, sem Pós-Graduação *Strictu Sensu*, desde que seja considerado pessoa de notório saber pelo Conselho Universitário-CONSUN da UESPI;

b) Professor Portador do Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso credenciado pela CAPES ou reconhecido pelo CONSUN no âmbito da UESPI se se tratar de Diploma expedido por IES estrangeira.

1.3. O reconhecimento previsto no item 1.2. alínea a antecedente, será verificado na forma estabelecida pela Resolução nº 51/00, de 01/11/2000 do Conselho Universitário-CONSUN da UESPI;

1.4. Os requerimentos de inscrição serão recebidos diretamente na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI, Campus de Teresina-PI, Rua João Cabral, s/n - Bairro Pirajá, em Teresina-PI, das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis do período estabelecido neste Edital para as inscrições;

1.5. As inscrições estarão abertas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de 02 a 26 de fevereiro de 2001.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP

2. Da Documentação.

2.1. O pedido de inscrição deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com indicação da área de estudo em que o candidato se habilita à Livre Docência e juntada de:

- a) comprovante da taxa de inscrição;
- b) cópia autenticada do Diploma de Curso Superior de Graduação e do respectivo Histórico Escolar;
- c) cópia autenticada do comprovante da titulação exigida no item 1.2. deste Edital;
- d) memorial em 03 (três) vias relacionando os títulos e trabalhos do candidato, com comentários que permitam ajuizar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópias comprobatórias dos mesmos para a primeira via;
- e) comprovante do tempo de Magistério Superior;
- f) 03 (três) exemplares da tese com no mínimo 50 (cinquenta) páginas digitadas em papel ofício II (216 x 330mm), espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte arial, tamanho 12, com tolerância para entrega até a data limite de inscrição
- g) cópia autenticada da carteira de identidade de brasileiro nato ou naturalizado;
- h) cópia do título de eleitor;
- i) cópia do documento de quitação militar, para os homens;
- j) comprovante do DGP de que é docente da UESPI.

2.2. Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, em que conste a área de estudos para a qual o candidato se inscreve, acompanhado dos documentos exigidos para a inscrição e de cópia autenticada do documento de identidade do procurador:

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma área de estudo.

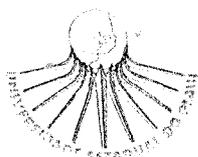
3. Da Taxa de Inscrição:

3.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser paga em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, Conta Corrente nº 233 - 7, Agência nº 029;

3.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4. Das Obrigações:

4.1. O ato de inscrição implicará a aceitação tácita das normas e condições



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP

estabelecidas para o Processo de Provas e Memorial, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Os Processos de Provas e Memorial serão coordenados e executados por uma Comissão presidida pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e os outros 02 (dois) nomes escolhidos pelo Conselho Universitário;

4.3. Recebidos os requerimentos de inscrição a Comissão Técnica dos Processos de Provas e Memorial os examinará, negando liminarmente aqueles requeridos para áreas de estudos não existentes nos Cursos de Graduação da UESPI ou sem a entrega de toda a documentação exigida;

4.4. Deferido o pedido de inscrição, a Comissão dos Processos de Provas e Memorial estabelecerá o calendário das Provas e receberá do CONSUN a composição das Comissões Julgadoras das Provas.

5. Das Provas:

5.1. Os candidatos serão submetidos às seguintes provas:

- a) Prova de Títulos;
- b) Prova Didática;
- c) Prova de Defesa de Tese.

5.2. A realização das Provas independerá do número de candidatos inscritos e poderão ser repetidas para uma mesma área de estudo, dentro do período estabelecido para as inscrições gerais, caso inscrevam-se novos candidatos;

5.3. Nos demais aspectos referentes às provas, à Comissão Julgadora e ao Julgamento e Classificação dos candidatos, o Processo de Provas e Memorial para Habilitação à Livre Docência reger-se-á no que couber pela Resolução nº 51/00, de 01/11/2000, do Conselho Universitário-CONSUN da UESPI;

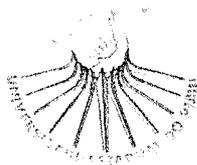
5.4. A Universidade poderá devolver a documentação apresentada se requerida até 30 (trinta) dias após a realização dos procedimentos, incinerando, após este prazo, a documentação não reclamada;

5.5. As provas serão realizadas por Comissão Julgadora Externa de 03 (três) Doutores, sendo um de cada IES, encaminhados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI e aprovadas pelo CONSUN.

5.6. Data de realização das provas: nos meses de março a junho de 2001;

5.7. A prova de Títulos é classificatória e a avaliação em número de pontos segue a mesma tabela do Conselho Universitário;

5.8. O resultado final será dado sob forma de ata elaborada pela Comissão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP

Julgadora que emitirá parecer final da forma abaixo: Aprovado ou Não Aprovado no Concurso de Livre Docência;

5.9. As provas de didática e de defesa de tese são eliminatórias, devendo o candidato atingir no julgamento da Comissão nota mínima de 7,0 (sete) em cada prova;

5.10. As normas complementares a este Edital serão baixadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Processos de Provas e Memorial.

Teresina(PI), 01 de janeiro de 2001.

Prof^a. Dr^a. Valdira de C. B. Vieira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação